



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital

14/12/04  
Assessoria de Plenário

Projeto de Lei nº PL 1676/2004  
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Ac Protocolo Legislativo para registro  
Em 14/12/04  
via ASSP.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

Inclui no Programa de Apoio ao  
Empreendimento Produtivo do Distrito  
Federal - PRÓ-DF, aprovado pela Lei 3196  
de 29 de setembro de 2003 e a Lei 3266  
de 30 de dezembro de 2003, os  
permissionários e a feira que menciona.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º - São incluídas no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRÓ-DF-II, de que trata a Lei nº 3196 de 29 de setembro de 2003 e a Lei 3266 de 30 de dezembro de 2003, a Feira Permanente da Região Administrativa do Guará RA-X e os permissionários da Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

Assessoria de Plenário  
Recebido em 14/12/04 às 16:05  
à assinatura:

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1676/04  
Fis. Nº 01 RITA

*Handwritten signature*



### JUSTIFICAÇÃO

*É preciso dar oportunidade aos permissionários que atua na Central de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF e aos permissionários da Feira Permanente da Região Administrativa do Guará RA-X para participarem do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO-DF –II, criado pela Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003 e a Lei 3.266 de 30 de dezembro de 2003.*

*A Lei nº 3082 de 2002 inclui várias feiras permanentes do Distrito Federal, pois os beneficiários são microempresários cadastrados com CNJP, onde também se enquadram como permissionários do programa PRO-DF-II.*

*Portanto, é preciso incluir esses permissionários no do PRO-DF-II, para que possam usufruir como beneficiários deste importante programa produtivo no Distrito Federal.*

*Com esse espírito é que apresentamos o presente Projeto de Lei, onde irá beneficiar esses microempresários feirantes de nossa Capital, esperando contar com o apoio dos nobres pares.*

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

